

119.ª ZONA — CUBATÃO

O DOUTOR ROBERTO MAIA FILHO, MM. JUIZ ELEITORAL DA 119.ª ZONA DE CUBATÃO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente aos partidos e coligações partidárias cujos registros foram requeridos junto à Justiça Eleitoral de Cubatão (em face do artigo 53 da Lei nº 9.100/95), haver designado o dia 13 de julho p. futuro, às 11:00 horas, para realização do sorteio e distribuição de "outdoors" existentes no município de Cubatão e instalados pela empresa Pintex Painéis e Cartazes Ltda. à Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1.130, Rua Bernardo Pinto, nº 94 e Avenida Nove de Abril, nº 1.794.

- 1) COLIGAÇÃO PFL-PTB
- 2) COLIGAÇÃO PPB-PSD-PL (UNIÃO DA COMUNIDADE CUBATENSE)
- 3) COLIGAÇÃO PSB-PV-PDT (DESPERTA CUBATÃO)
- 4) COLIGAÇÃO PSDB-PSL (UMC-UNIDOS MUDAREMOS CUBATÃO)
- 5) COLIGAÇÃO PT-PTU
- 6) PARTIDOS: 11) PPB; 12) PDT; 13) PT; 14) PTB; 15) PMDB; 16) PSTU; 17) PSL; 22) PL; 23) PFL; 33) PMN; 40) PSB; 41) PSD; 43) PV e 45) PSD.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado na forma da lei.

228.ª ZONA — JACUPIRANGA

O DOUTOR GUILHERME SANTINI TE ODORO, MM. Juiz Eleitoral da 228.ª Zona de Jacupiranga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o

presente Edital de intimação com o prazo de 60 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, se processam os termos da ação penal nº 049/94 em que a Justiça Pública Eleitoral move contra JOÃO BATISTA DA SILVA e PAULO PINHEIRO DA SILVA, para intimação do requerido: JOÃO BATISTA DA SILVA, filho de Pedro Sabino da Silva e Maria Umbelina da Silva, nascido aos 10-02-65, brasileiro, solteiro, letrista, natural de Sertaneja/PR. Procurado pelo Senhor Oficial de Justiça, resultaram infrutíferas as tentativas de localizar o paradeiro do réu, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. Assim, expediu-se o presente Edital de intimação com o prazo de 60 dias por intermédio do qual fica o réu acima INTIMADO do inteiro teor da r. sentença, cujo tópico final segue: "agente transcrito de forma resumida: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia e condeno João Batista da Silva e Paulo Pinheiro da Silva, por infração ao art. 57, inciso III da Lei 8713/93, cada qual à pena de dez dias-multa, de valor unitário no mínimo legal. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e elabore-se cálculo de liquidação. P.R.I.C. Jacupiranga, 16 de abril de 1.996. O réu fica advertido que terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar com recurso a partir do vencimento deste Edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital de intimação, que será fixado em lugar público e de costume deste Fórum, bem como, será publicado na imprensa Oficial do Estado. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jacupiranga-SP, aos 04 de julho de 1.996.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juiz Presidente: Cel PM Nelson Monteiro
Rua Dr. Vila Nova, 285 — CEP 01222-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS PRIMEIRA AUDITORIA

Proc. nº 21.795/93 — 1.ª Aud.
Acusado: ex-PM. MARIO CLARO COMITES
Advogado: DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO
Assunto: Audiência de julgamento designada para o dia 15/08/96 às 15:00 horas.

Proc. nº 613/93 — 1.ª Aud.
Acusado: PM. Sebastião Marcos dos Santos e Outros
Advogado: DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO
Assunto: Audiência de Prosseguimento da Instrução Criminal, designada para o dia 19/agosto/96, — às 13:00 horas.

Proc. nº 7870/94 — 1.ª Aud.
Acusados: 3.º Sgt. PM. Ademir Pires Stange e Outros
Advogados: DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO e o DR. ANTONIO MIGUEL ESPER
Assunto: Vista dos autos, juntada de Carta Precatória nº 1323/95 — oriunda da Comarca de SOROCABA — São Paulo.

Proc. nº 14.230/95 — 1.ª Aud.
Acusado: PM. Valdevino Souza Dias Filho
Advogado: DR. FÁBIO NICOLOSI SERRÃO
Assunto: Vista dos autos, ciência da fls. 425/426 e 427.

Proc. nº 25.654/85 — 1.ª Aud.
Acusado: Paulo Brienza Sobrinho e outros
Advogado: DR. MICHAEL MARY NOLAN
DR. ESLEY CASSIO JACQUET
DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO
Assunto: Audiência de julgamento designada para o dia 13/agosto/96, às 15:00 horas.

Proc. nº 1.510/93 — 1.ª Aud.
Acusado: ex-PM Norton Couto Coelho
Advogado: DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO
Assunto: Audiência em Carta Precatória nº 647/96 designada para o dia 23/agosto/96, às 14:00 horas, na 2.ª Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes/SP.

Proc. nº 9.688/94 — 1.ª Aud.
Acusado: PM Eufácio Alberti
Advogado: DR. ROSSON LEMOS VENÂNCIO
Assunto: Vista dos autos para oferecimento de quesitos que instruirão Carta Precatória e ciência da juntada de documentos.

EDITAL DE CITAÇÃO PRIMEIRA AUDITORIA

Proc. nº 24.412/85 — 1.ª Aud.
Acusados: Cap. PM. DANTON VIEIRA VASCO FARIAS e outros
Por determinação do MM. Juiz Auditor Substituto da Primeira Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, Dr. RONALDO JOÃO ROTH, FICA o ex-PM. JOSE LUIZ PEREIRA, filho de Luiza Indalécio Pereira, natural de Uberaba/SP, nascido aos 10.10.56, residente à Rua Antares, 18, Aparecida do Norte/SP, ou à Rua Antonio Samsoni, 119 — Fls. Carapicuíba/SP., atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO, que deverá comparecer perante este Juízo no dia 02/agosto/96 às 15:00 horas a fim de ser interrogado nos autos de Processo acima referido a que responde por infração ao artigo 303, § 2º c.c. art. 53 do Código Penal Militar. Dada e passada na sede desta Primeira Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo aos 08 de julho de 1996.

(10-11-12)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS — 2ª AUDITORIA

PROCESSO : 13.127/95 — 2ª Auditoria
Acusado : CB PM AMARO TADEU CARDINAL DA ROCHA
Advogado : DR. WILSON SIACA FILHO e DR. ROBERTO DIAS DA SILVA
Assunto : Os autos estão com audiência de julgamento designada para o dia 13.08.96 às 13:00 hs.

Processo : 10.866/95 — 2ª Aud.
Acusado : Sd PM João Luiz Koren
Advogado : DR. BENEDITO LUIZ PIMENTEL GRECCO
Assunto : Vista dos autos para manifestação quanto a fluência do prazo legal para efeito de recurso da r. sentença de fls. 216/222.

Processo : 1.685/93 — 2ª Aud.
Acusado : Sgt PM Marco Antonio Moreira e/ou DR. NELSON ROBERTO MOREIRA
Advogado :
Assunto : Vista dos autos para oferecimento de quesitos, querendo que instruirão Carta Precatória.

Processo : 11.101/95 — 2ª Aud.
Acusado : 1º Sgt PM Erasmo Ramos Chaves e/ou DR. FLÁVIO LUIZ UBINHA e DR. MANOEL MARCOLINO DA SILVA FILHO.
Advogado :
Assunto : Vista dos autos para ciência da devolução da Carta Precatória nº 615/96 da Comarca de Jundiaí/SP, juntada às fls. 211/218 dos autos.

Processo : 8.429/94 — 2ª Aud.
Acusado : 3º Sgt PM Moacyr Ricci
Advogado : DR. FRANSRUI ANTONIO SALVETTI
Assunto : Ciência do arquivamento dos autos.

Processo : 51.818/92 — 2ª Aud.
Acusado : 2º Sgt PM Silvio Alves e/ou DR. ANTONIO CANDIDO DINAMARCO
Advogado :
Assunto : Ciência do arquivamento dos autos

Processo : 38.386/89 — 2ª Aud.
Acusado : Sd PM Ulisses Pereira
Advogado : DR. ANTONIO CANDIDO DINAMARCO
Assunto : Ciência do arquivamento dos autos.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS — 3ª AUDITORIA

Processo nº: 9.191/94 — 3ª Auditoria
Acusados : Sd PM Ademir Luiz Titotto e outro
Advogado : Dr. Antônio Fernando Pinheiro Pedro
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 05/08/96 — 15:00 hs.

Processo nº: 34.991/88 — 3ª Auditoria
Acusados : Sd PM Francisco Gomes dos Santos e outro
Advogado : Dr. Antônio Miguel Esper
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 06/08/96 — 13:00 hs.

Processo nº: 35.855/89 — 3ª Auditoria
Acusados : 2º Sgt PM Wilson Miranda Porto e outro
Advogado : Dr. Antônio Fernando Pinheiro Pedro
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 08/08/96 — 16:00 hs.

Processo nº: 25.368/85 — 3ª Auditoria
Acusados : Ex-PM Jivanildo Ribeiro de Almeida e outro
Advogados : Dr. Cláudio de Luna e Dr. Edith Roitburd
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 08/08/96 — 13:00 hs.

Processo nº: 27.999/86 — 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Luiz Carlos de Andrade
Advogado : Dr. Alvaír Fachini
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 09/08/96 — 13:00 hs.

Processo nº: 37.275/89 — 3ª Auditoria
Acusados : Cabo PM José Inácio Silveira e outros
Advogado : Dr. Antônio Miguel Esper
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 13/08/96 — 13:00 hs.

Processo nº: 25.443/85 — 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Maurílio José da Silva
Advogado : Dr. Norberto da Silva Gomes
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Sessão de Julgamento — 20/08/96 — 13:00 hs.

Processo nº: 35.675/89 — 3ª Auditoria
Acusados : Ex-PM Carlos José Neix e outros
Advogados : Dr. Paulo Solano Pereira e Dr. João Slunai
Assunto : Ficam V. Sas. intimados da Audiência de Interrogatório e Prosseguimento de Sumário dia 19/08/96, às 13:30 horas.

Processo nº: 6852/94 — 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Ascio Rodrigues dos Santos e/o
Advogado : Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão
Assunto : Fica V. Sa. intimada da Audiência de Início de Sumário dia 12/08/96, às 14:00 horas.

Processo : 21.034/83 — 3ª Auditoria
Acusado : Cap PM Carlos David de Souza e/ou.
Advogados : Drs. Antônio Cândido Dinamarco, Cláudio de Luna e Edith Roitburd.
Assunto : Ficam V. Sas. intimados que foi designado para audiência de leitura e publicação de sentença, o dia 11.08.96, às 16:00 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS QUARTA AUDITORIA

Proc. nº 13.049/95 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Reginaldo Rosa
Advogado : DR. TEMISTOCLES BRITO DE SENA
Assunto : Audiência de julgamento redesignada para o dia 17/setembro/96, às 13:30 horas.

Proc. nº 13.350/95 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Marcos Ivan Rodrigues
Advogado : DR. TEMISTOCLES BRITO DE SENA
Assunto : Audiência de julgamento redesignada para o dia 09/setembro/96, às 16:30 horas.

Proc. nº 10.579/95 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Sérgio Luis Kara e outro
Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Dra. CARLA HANDEL MISTRORIGO (Proc. Estado) Vista dos autos para os fins do art. 417 § 2º do CPPM

Proc. nº 3048/93 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Eduardo Nicodemos Ferro
Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Audiência de prosseguimento da instrução designada para o dia 22/novembro/96, às 13:30h

Proc. nº 11.727/95 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Joel Correa de Mendonça e outro
Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Audiência de julgamento designada para o dia 23/setembro/96, às 13:30 horas

Proc. nº 48.536/92 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Jose Geraldo Barbosa
Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Audiência de julgamento designada para o dia 30/julho/96, às 13:30 horas

Proc. nº 11.867/95 — 4ª Aud.
Acusado : Ob PM Antonio Fábio Ardengue e outros
Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Designado o dia 15/7/96, às 17:00 horas para deliberação do C.P.J. (Lei 9099/95)

Proc. nº 13.947/96 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Wei de Oliveira Machado

Advogado : Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Expedidas C. Precatórias às Comarcas de Piracicaba e Rio Claro.

Processo : 6.478/94 — 4ª Aud.
Acusado : Ob PM Wilson Pires da Silva
Advogado : DR. NORBERTO DA SILVA GOMES
Assunto : Autos com vista a defesa para apresentar Contra Razões ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público.

Processo : 51.968/92 — 4ª Aud.
Acusados : Ex-PM Linen Luis Garcia Ghioti e outro
Advogados : BENEDITO GRECCO
Assunto : ELIAS DE OLIVEIRA PAIXÃO/TEREZA BRAGA Foi expedida Carta Precatória à Comarca de Fernandópolis/SP, para oitiva de testemunha da defesa.

Processo : 5.077/93 — 4ª Aud.
Acusados : Sd PM Edmilton da Rocha Chaves e outros
Advogados : ANTONIO MORTARI/IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto : Foi designado, pelo Juízo da Comarca de Pederneras/SP, o dia 26/09/96, às 14:30 hs., para oitiva das testemunhas deprecadas.

Processo : 13.177/95 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Reginaldo Magno Lima de Souza e outro
Advogado : DR. FRANKLIN KILBERT KARSTEIN
Assunto : Foi designado, pelo Juízo da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, o dia 23/08/96, às 15:30 hs., para oitiva das testemunhas deprecadas

Processo : 2.725/93 — 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Edmilson de Mattos.
Advogada : IEDA RIBEIRO DE SOUZA — A.C.S.P.M.
Assunto : Ciência à Defesa das Certidões de fls. 128/129.

Processo : 4.886/93 — 4ª Aud.
Acusados : Sd PM Reginaldo Scavacini e outro.
Advogados : IEDA RIBEIRO DE SOUZA — A.C.S.P.M. e CARLA H. MISTRORIGO — Procuradora do Estado
Assuntos : Autos com vista à Defesa para manifestar-se a respeito da juntada da Carta Precatória procedente da Comarca de Monte Aprazível/SP. Ciência à Defesa das fls. 237.

Processo : 2.552/93 — 4ª Aud.
Acusados : Sd PM Valdonor Caetano de Oliveira e outro
Advogado : NORBERTO DA SILVA GOMES
Assunto : 1 — autos com vista à Defesa para tomar ciência da juntada do documento de fls. 129
2 — Audiência de julgamento designada para o dia 27 de agosto de 1996, às 13:30 horas.

Processo : 45.896/91 — 4ª Aud.
Acusados : ex-Sd PM João Ricardo Inácio e outro.
Advogadas : RENATA MARQUES DE OLIVEIRA — OAB nº 94.597 e CARLA HANDEL MISTRORIGO — Proc. do Estado.
Assunto : O MM. Juiz de Direito da Comarca da Praia Grande redesignou a audiência de inquirição da testemunha de acusação para dia 06/08/96, às 14:30 horas.

Processo : 7.591/94 — 4ª Aud.
Acusados : CB PM Jackson Manfrin e outro
Advogados : IEDA RIBEIRO DE SOUZA — ACSPM RENZO EDUARDO LEONARDI
Assunto : Autos com vista à Defesa para tomar ciência da juntada do documento de fls. 496.

Processo : 47.972/92 — 4ª Aud.
Acusados : ex-CB PM Madalitevaros Donizete Ferreira da Rosa e outro
Advogado : SIMÕES ANTONIO TREVISAN — OAB 74.433
Assunto : Autos com vista à Defesa para tomar ciência da juntada do documento de fls. 146.

Processo : 9.166/94 — 4ª Aud.
Acusados : 2º Sgt PM Francisco Constantino Coppola e outro.
Advogados : RAMON AUGUSTO MARINHO — OAB nº 130.907 e CARLA HANDEL MISTRORIGO — Procuradora do Estado
Assunto : Ciência à Defesa das Certidões de fls. 189 / 191.

Processo : 51.076/92 — 4ª Aud.
Acusados : Sd PM Amauri Aparecido de Souza e outro.
Advogado : ORLANDO MONTINI DE NICHILE — OAB/SP 17.321.
Assunto : Ciência à Defesa do Acórdão do Embargo de Declaração na Apelação Criminal nº 4.143/95 de fls. 255/256.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Sebastião de Oliveira Lima
Rua Líbero Badur, 39 — CEP 01009-000 — Fone 232-0100

- ☒ Presidência
- ☐ Secretaria da Presidência
- ☐ Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça

ATO Nº 1952, DE 09 DE JULHO DE 1996

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 99/UDJ, de 09.7 do corrente ano,

RESOLVE

Designar a Senhora Juíza Federal THEREZINHA CAZERTA DE GODOY BUENO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Santos — 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz JORGE SCARTEZZINI

Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 09 DE JULHO DE 1996.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,

RESOLVE

Art. 1º) Criar, em caráter experimental, a Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo — Santos, dirigida por um Juiz, como seu Corregedor.

Art. 2º) Durante o funcionamento da Central de Mandados, os Oficiais de Justiça Avaliadores a ela prestarão serviços, subordinando-se diretamente ao Juiz Corregedor da Central, permanecendo, porém, lotados em suas Varas de origem.

Art. 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz JORGE SCARTEZZINI

Presidente, em exercício

☐ Corregedoria Geral

Portaria nº. 058/96 — COGE

São Paulo, 26 de junho de 1996.

O JUIZ JOSÉ KALLÁS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,